



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1523 DE 26 DE JUNHO DE 1996
(Projeto de Lei N° 25/96 - referente a Mensagem N° 015/96)

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Serviço de Apoio às Micros e Pequenas Empresas de São Paulo - SEBRAE

PAULO RAMOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Serviço de Apoio às Micros e Pequenas Empresas de São Paulo-SEBRAE, para conjugar esforços com o objetivo de desenvolver o Projeto de Apoio ao Desenvolvimento Empresarial-PADE.

Artigo 2º - Para a execução do convênio em epígrafe, o Executivo Municipal repassará ao Serviço de Apoio às Micros e Pequenas Empresas de São Paulo-SEBRAE, a importância do montante de R\$ 14.083,45 (quatorze mil, oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos), que serão liberados para o SEBRAE-SP em 04 (quatro) parcelas iguais, mensais e sucessivas, sendo a 1ª 10 (dez) dias após a assinatura do referido convênio, e as demais até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.06 3132.03.07.0212.01 - Outros Serviços e Encargos



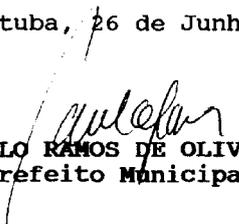
1523/96
2-2.

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubatuba, 26 de Junho de 1996.


PAULO RAMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, em 26 de Junho de 1996.